

Rev. nº 93

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte lei:

O povo do município de Santa Helena, por seus Representantes

Decretou.

Art. 1º Fica com a seguinte alteração a artigo 3º da Lei nº 142 de 18 de Abril de 1962 que estabelece a importância de até 20000 (vinte mil) por hectare de terra do imposto de transmissões de propriedade "município".

§ Único Fica estipulada ainda a importância mínima de até 3.000,00 (três mil e quinhentos) por hectare de terra, sendo o valor a ser avaliado e de conformidade com a fertilidade do terreno.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Gonzaga

Gabinete de Presidência Municipal de Santa Cec.
Baldina, N.º de 1 Julho de 1963

Luiz Gonzaga
Presidente Municipal

Luiz Gonzaga